



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.418.709/0001-41

Lei nº 146, de 26 de setembro de 2012.

Dispões sobre a fixação dos subsídios
dos vereadores, para Legislatura 2013
– 2016.


A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de
BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, será de R\$ 6.012,70
(seis mil e doze reais e setenta centavos), correspondente a 30 % (trinta por
cento) daquele percebido pelos Deputados Estaduais na forma do Art. 29, VI,
"a", da CFB.

Artº. 2º - Em nenhuma hipótese o total da despesa com subsídios dos
Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da receita do
município, devendo também respeitar os limite de despesa com pessoal,
previstos na Lei 101/2000, e no Art. 29ª CFB, hipótese em que sofreram
redução, a critério da mesa da câmara, independentemente de autorização
legislativa.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2013, revoga as
disposições em contrario.

Bom Jesus da Serra, em 26 de setembro de 2012.


Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal


Isaias Novaes de Araujo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1011/1012 – FONE-FAX: (77) 3461-1075